



Lei nº 2.568/2026, de 26 de fevereiro de 2026.

Altera o quadro do artigo 19 e Anexo I da Lei Municipal nº 701/94 de 20 de dezembro de 1994 e dá outras providências.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 19 da Lei Municipal nº 701/94 de 20 de dezembro de 1994, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 19 É o seguinte o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração centralizada do Executivo Municipal:

Nº de Cargos	Denominação	Padrão	
		CC	FG
(...)	(...)	(...)	(...)
02	Assessor Técnico da Secretaria de Planejamento, Projetos e Desenvolvimento Econômico	6	-
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 701/1994, que diz respeito ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, que passará a vigorar com a seguinte redação:

REGIME JURÍDICO: Lei nº 1.329/2005

QUADRO: CC Cargo em Comissão

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PADRÃO: CC 6



ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Assessorar o Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Desenvolvimento Econômico nas atividades técnicas e administrativas de rotina da Secretaria, relacionadas ao planejamento, elaboração, análise e acompanhamento de projetos de engenharia e arquitetura de interesse do Município, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz das atividades que lhe forem atribuídas, promovendo o aperfeiçoamento contínuo dos serviços sob sua coordenação; planejar, organizar, coordenar e acompanhar ações técnicas necessárias à consecução dos objetivos da Secretaria, de acordo com as diretrizes e orientações do Secretário Municipal; assessorar na elaboração, estudo e análise de projetos, planos, programas, relatórios técnicos, estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos, bem como demais atos e documentos técnicos relacionados ao planejamento e desenvolvimento municipal; prestar assessoramento técnico na área de engenharia civil ou arquitetura em assuntos pertinentes à Secretaria; realizar estudos, levantamentos e pesquisas técnicas referentes ao planejamento territorial, infraestrutura, mobilidade, desenvolvimento urbano, rural e econômico do Município; auxiliar na captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais e instituições financeiras, incluindo a elaboração de projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e documentação necessária para convênios e financiamentos; prestar suporte técnico às demais Secretarias Municipais quando demandado, especialmente em matérias relacionadas a projetos e investimentos públicos; acompanhar e orientar tecnicamente a execução de obras e serviços quando solicitado, em articulação com as demais Secretarias; executar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal, bem como outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e a formação profissional;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: período normal de 35 horas semanais

O exercício do cargo poderá ocasionar a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados, bem como viagens para fora da sede.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Registro no CREA/RS ou CAU/RS

Idade mínima de 21 anos completos.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro.

Em 26 de fevereiro de 2026.

Cristiano Cesar Cassol Rubert
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz
Secretário da Administração

Documento assinado digitalmente em 26/02/2026 13:39:02
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Yagje> para
verificar a autenticidade.

